



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI Nº 1.308/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO NA 3ª CORRIDA RÚSTICA CIDADE AMIGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- REDAÇÃO FINAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA MG.** Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com premiação aos participantes classificados em 1º, 2º e 3º lugares, nas 3 (três) modalidades previstas nessa Lei, da **3ª Corrida Rústica Cidade Amiga** a ser realizada na data de 12 de dezembro de 2019, em comemoração ao aniversário da Cidade de Piracema.

Paragrafo único. A organização geral da **3ª Corrida Rústica Cidade Amiga** será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo**, que editará regulamento específico para o evento, no qual constarão todas as informações necessárias para a participação dos interessados.

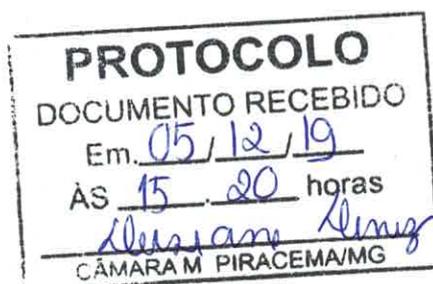
Art. 2º A premiação compreenderá a entrega aos classificados em 1º, 2º e 3º lugares de medalhas e premiação em pecúnia, conforme abaixo discriminado:

I – Feminina, livre, a partir de 16 (dezesseis) anos:

Classificação	Premiação
1º lugar	Medalha + R\$500,00
2º lugar	Medalha + R\$300,00
3º lugar	Medalha + R\$200,00

II – Masculina, de 16 (dezesseis) a 20 (vinte) anos:

Classificação	Premiação
1º lugar	Medalha + R\$500,00
2º lugar	Medalha + R\$300,00
3º lugar	Medalha + R\$200,00



Publicado em: 05/12/19

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

III – Masculina, a partir de 21 (vinte e um) anos:

Classificação	Premiação
1º lugar	Medalha + R\$500,00
2º lugar	Medalha + R\$300,00
3º lugar	Medalha + R\$200,00

Paragrafo único. A premiação em pecunia compreende o valor total de R\$3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, do orçamento vigente: **02.11.30-27.812.2701.2106-3.3.90.31.00**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 05 de dezembro de 2.019


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal